



**LEI n. 695**

**DATA: 20 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ASSINAR CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO  
DO PREVCIDADE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar convênio junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, visando a instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade no Município de Ribeirão Cascalheira.

**Art. 2º** Para a implantação do PREVCidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão ao Instituto Nacional do Seguro Social, de servidores públicos municipais, os quais obrigatoriamente deverão pertencer ao seu quadro permanente de pessoal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 20 DE MAIO DE 2014

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
*Prefeito Municipal*